

REGULAMENTO PARA ACESSO A ASSOCIADO EFETIVO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COLUNA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Responsabilidade

O Exame de Acesso a Associado Efetivo da Sociedade Brasileira de Coluna (SBC) é de competência exclusiva da Comissão de Capacitação Profissional (CCP), conforme previsto no **Regimento Interno da SBC**.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º – Condições de Elegibilidade

Poderão candidatar-se à categoria de **Associado Efetivo da SBC** aqueles que atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Seção I – Candidatos Provenientes de Serviços Credenciados

I – Ortopedistas deverão comprovar:

- a) Condição de **Membro Titular quite da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT)**;
- b) Conclusão e aprovação em **Estágio de dois anos** em Serviço credenciado pela CCP, conforme o **Regulamento de Serviços Credenciados**, sendo a inscrição ratificada pelo respectivo Serviço e realizada no ano da conclusão ou no ano seguinte;
- c) Submissão de **trabalho científico inédito** na área de Coluna Vertebral à revista *Coluna/Columna* (não serão aceitos relatos de caso ou revisões narrativas).

II – Neurocirurgiões deverão comprovar:

- a) Condição de **Membro Titular quite da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN)**;
- b) Conclusão de **Residência Médica em Serviço credenciado pela SBN**, sendo a inscrição realizada pelo respectivo Serviço até três anos após a conclusão da residência;
- c) Submissão de **trabalho científico inédito** na área de Coluna Vertebral à revista *Coluna/Columna* (não serão aceitos relatos de caso ou revisões narrativas).

§ 1º – Todas as **Residências Médicas regulares da SBN a partir de 2013** estarão automaticamente credenciadas na SBC e deverão manter conformidade com o **Regulamento de Credenciamento de Serviços**.

Seção II – Candidatos Independentes

São considerados candidatos independentes:

- a) **Aqueles que não foram aprovados em exames anteriores**, oriundos de Serviços Credenciados;
 - b) **Aqueles que não preenchem integralmente os requisitos do artigo 2º, Seção I**, mas possuem mais de **5 (cinco) anos** como **Membro Titular quite da SBOT ou SBN**, com **experiência comprovada na área de Cirurgia de Coluna**, ratificada por **carta de apresentação assinada por três (3) Associados Efetivos, Fundadores ou Remidos quites da SBC**.
-

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – Documentação Exigida

O candidato deverá realizar sua inscrição **exclusivamente pelo Portal SBC**, anexando a documentação exigida.

Seção I – Candidatos de Serviços Credenciados

- a) Inscrição do candidato realizada pelo Chefe do Serviço;
- b) Preenchimento da **planilha de cirurgias** na plataforma “Serviços Credenciados” do Portal SBC comprovando o número mínimo de cirurgias exigidas para treinamento conforme **Regulamento de Serviços Credenciados**;;
- c) Envio da completo da documentação no sistema;
- d) **Pagamento da taxa de inscrição**, conforme valor estipulado no Edital.

Seção II – Candidatos Independentes

I – Candidatos não aprovados em exames anteriores:

- Envio da **Ficha de Inscrição** e documentos exigidos na Seção I deste artigo.
- **Não há limite de tempo ou de tentativas** para a inscrição nesta categoria.

II – Candidatos que não cumpram os requisitos do Artigo 2º, Seção I:

- **Ficha de inscrição** preenchida no Portal SBC;
 - **Comprovante de sócio titular quite da SBOT ou SBN há pelo menos 5 anos**;
 - **Declaração de experiência em Cirurgia da Coluna**, assinada por Chefe de Serviço ou Diretor de Hospital;
 - **Carta de apresentação eletrônica encaminhada por três Associados Efetivos, Remidos ou Fundadores da SBC**;
 - **Comprovação de produção científica**, mediante publicação em revista de relevância científica ou participação em **dois Congressos da SBC** nos últimos cinco anos.
-

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 4º – Critérios de Avaliação

O exame será composto por três etapas:

I – Prova Escrita:

- 50 questões de múltipla escolha, com 90 minutos de duração.

II – Prova Oral:

- 10 situações clínicas, com 6 minutos de resposta para cada uma.
- Avaliação realizada por banca composta por dois membros da SBC.

III – Avaliação do Trabalho Científico:

- A CCP avaliará a produção científica de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Aspectos formais e metodologia;
 - b) Clareza da redação;
 - c) Casuística e relevância clínica;
 - d) Bibliografia e referências;
 - e) Iconografia e qualidade da apresentação.

Art. 5º – Critérios de Aprovação

A nota final será ponderada conforme a seguinte distribuição:

Avaliação	Peso
Trabalho Científico	1
Prova Escrita	5
Prova Oral	4
Total	10

§ 1º – Serão aprovados os candidatos que obtiverem **média mínima de 6,0 (seis)**.

§ 2º - **Candidatos dispensados da apresentação do trabalho científico terão a nota ponderada igualmente entre a Prova Escrita e Prova Oral.**

§ 3º – A lista dos aprovados será divulgada **no site da SBC em até cinco dias úteis após o exame.**

§ 4º – **Não serão divulgadas notas individuais nem a ordem de classificação dos candidatos.**

CAPÍTULO V – DAS FORMAS ALTERNATIVAS DE ACESSO

Art. 6º – Acesso por Documentação

Médicos formados até 1997 poderão solicitar análise documental para ingresso na SBC, desde que comprovem:

- a) **Ser sócio titular quite da SBOT ou SBN há mais de 5 anos;**
- b) **Experiência comprovada em Cirurgia de Coluna**, mediante declaração de Chefe de Serviço ou Diretor de Hospital;
- c) **Carta de apresentação eletrônica encaminhada por três Associados Efetivos ou Fundadores da SBC;**
- d) **Produção científica relevante** ou participação em dois Congressos da SBC.

Art. 7º – Acesso após Período Probatório

Os médicos ortopedistas e neurocirurgiões elegíveis pelas regras estatutárias outrora vigentes, que aplicaram até a data limite de 30 de outubro de 2024 e que cumprirem **4 anos como Membro Candidato**, desde que atendam aos requisitos normativos, serão automaticamente promovidos à categoria de **Membro Efetivo da SBC**.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Capacitação Profissional da SBC**, com possibilidade de recurso à Diretoria da SBC.

Dr. Marcelo Risso

Coordenador da Comissão de Capacitação Profissional da SBC

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.